

Lei nº 5 de 24 de março de 1956
dispõe sobre aumento de vencimentos de
funcionários.

O Câmara Municipal decreta,
e eu, Prefeito Municipal a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a conceder um aumen-
to mensal de vencimentos, os Físicos
de 1ª classe, de R\$ 8.80.0, de R\$ 600.00 (seis
centos cruzeiros);

Art. 2º - Fica igualmente o Poder
Executivo autorizado a conceder um
aumento de vencimentos de R\$ 300.00 (tre-
zentos cruzeiros) mensais, ao auxiliar
de 1ª classe, de R\$ 8.11.0.

Art. 3º - Os despesas decorren-
tes do aumento de vencimentos de que
trata o art. 1º são autorizadas, com efeito
no atual exercício de 1956, por conta do
crédito suplementar autorizado pelo
Decreto nº 1955, de 9 de 87 de
outubro de 1955, art. 3º.

Art. 4º - Revogados as disposições
contrárias, entrará a presente lei em
vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto, a todas as autori-
dades a quem o cumprimento e execução desta
lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir, sob as penas da lei penal e de contumácia.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de
Eldorado, em 24 de março de 1956

O Prefeito,

Dir. O Prefeito.

[Assinatura]